



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 860/96

DE: 06.09.96

"Altera o artigo 1º da Lei nº 722/93, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e embasada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, APROVA e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado pela presente Lei o Artigo 1º da Lei nº 722/93, que passa a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIO SAMPAIO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 1.996.


- Edson Guimarães de Faria -
- Prefeito Municipal.



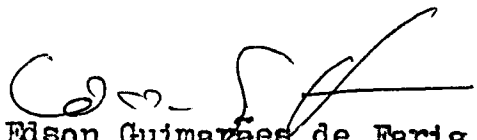
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 859/96, 860/96, 861/96 e 862/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 06/09/96
Guilherme
Câmara Municipal de Pontalina